



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N°. 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 020/2.025

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/10/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA e **BNC - Bolsa Nacional de Compras** <https://bnc.org.br/> “**Acesso Identificado**”

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, localizado no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, sito à Rua José Paulino Duarte, 645, atendendo à solicitação da Secretaria Executiva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de itens eletrônicos, destinados à sede administrativa do Consórcio, conforme demanda

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

30/10/2025 as 09:00h

Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA .

Local da Sessão Pública: <https://bnc.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste CONSÓRCIO, Thamires Colonelli da Silva Roncolato, designado (a) pela Portaria nº. 001/2025, publicada no Diário Oficial do consórcio, Jornal Umuarama Ilustrado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnc.org.br/> .

1.2. A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá **30/10/2025 as 09:00h, no site <https://bnc.org.br/> , nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08:30 horas do dia **30/10/2025**.

1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:40 horas do dia **30/10/2025**.

1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia **30/10/2025**.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do CORIPA – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>)

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste REGISTRO DE PREÇOS PARA eventual aquisição de itens eletrônicos, destinados à sede administrativa do Consórcio, conforme demanda.

2.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela do ANEXO I do edital.

2.3. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BNC - Bolsa Nacional de Compras** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto CONSÓRCIO pelo telefone nº 44 99112-7890, ou pelo e-mail: coripa@coripa.org.br

- 2.5. O valor máximo estimado para a contratação do presente objeto é de **R\$: 105.560,25 (Cento e cinco mil quinhentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)**

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 3.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.4. a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 3.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.9. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.1.10. Indicar o vencedor do certame;
- 3.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.12. Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail coripa@coripa.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede administrativa do consórcio, sito endereço Rua José Paulino Duarte, 645, Centro, CEP 87.555-000, Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., preferencialmente na plataforma BNC em local próprio
 - 5.3.1. As Impugnações, Esclarecimentos deverão ser anexados no sistema BNC, em campo próprio ou enviados em uma vias para o Consórcio. Uma via original deverá ser encaminhada para O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, no endereço: Rua José Paulino Duarte, 645, Centro, CEP 87.555-000, Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., recepção. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail



coripa@coripa.org.br, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

- 5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.
- 6.2. Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.
- 6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.6. **NÃO poderão disputar esta licitação:**
 - 6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 6.6.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 6.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 6.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.7.** O impedimento de que trata o item 6.9 d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.9 b e 6.9 c, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.10.** O disposto nos itens 6.9 b e 6.9 c, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.12.** A vedação de que trata o item 6.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – Bolsas Nacional de Compras.
- 7.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsas Nacional de Compras, devidamente justificada.
- 7.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 7.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsas Nacional de Compras;
- 7.5.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsas Nacional de Compras;

7.5.3. A inserção de cadastro perante o sistema BNC pode demandar 24h para liberação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital e Termo de Referência, acompanhadas das Declarações constantes nos anexos, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3. A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BNC**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.
- 8.4. **Os valores registrados na plataforma da BNC deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.9. O envio da proposta ajustada, exigidos no item 8.21 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.11. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.12. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.14. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

- fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CORIPA.
- 8.15.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.16.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 8.17.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.18.** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.19. NA PROPOSTA AJUSTADA ESCRITA, deverá conter:**
- 8.19.1.** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.19.2.** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.19.3.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.19.4.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.20. O envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**
- 8.20.1. É obrigatório o envio do catálogo do equipamento juntamente com a proposta ajustada.**

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** No dia **30/10/2025** as **09:00h**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3.** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 9.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

- exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.10.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO POR MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 9.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 9.15.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.16. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.17.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, e o intervalo mínimo entre lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e,** após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.19.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.20.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.21.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.21.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.21.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.22.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.22.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

- 9.22.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.23 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.23.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.24.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.25.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.26.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.27.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.28.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.29.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.30.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.31.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.32.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.33.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.34.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.35.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.36.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.37.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.37.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 9.37.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.37.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.37.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.38.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.38.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.38.2.** empresas brasileiras;
- 9.38.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.38.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.39.** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.40.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.41.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.42.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.43.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.44.** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 9.44.1.** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.45.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.46.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.1.1.** **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) (**PDF**); e,

- 10.1.2. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR.**
(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 10.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste edital.
- 10.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 10.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.9.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas

com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 10.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 10.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- a)** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- c)** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d)** Documentos Pessoais dos Sócios: **RG e CPF ou CNH**;
- 11.3.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- 11.3.1. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.
- 11.4.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.4.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 11.4.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.4.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.4.6.** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 11.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 11.5.1.** NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a empresa já forneceu equipamentos eletrônicos de natureza e porte compatíveis com o objeto desta licitação.
- 11.5.2.** Declaração formal de que os equipamentos ofertados são novos, originais de fábrica, possuem garantia mínima de 12 (doze) meses e estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 11.5.3.** Certificados de conformidade ou homologação emitidos por órgãos competentes, quando aplicável (ex.: certificação INMETRO para itens sujeitos à regulamentação e homologação ANATEL para equipamentos de telecomunicação).
- 11.5.4.** Relação do corpo técnico disponível para atendimento e suporte pós-venda, indicando canais de comunicação e prazos de resposta para assistência técnica.
- 11.5.5.** Comprovação de que a empresa possui estrutura logística suficiente para realizar as entregas nos prazos estabelecidos pelo Consórcio, em endereço a ser indicado, sem ônus adicional.
- 11.5.6.** Declaração de que possui condições de substituir, sem custos adicionais, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações técnicas definidas.
- 11.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 11.6.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**



11.6.2. FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO III

11.7. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 11.7.1.** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.
- 11.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.11.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.17. d, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.
- 11.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.14.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.15.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.16.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- c) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - d) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - e) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - f) A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.18.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.
- 11.20.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.21.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.22.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.23.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- a) Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
 - b) Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.24.** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.25.** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26.** **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.27.** **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem digitalizados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 11.28.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (DEZ) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 12.1.1.** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 12.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.4.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.6.** fraudar a licitação.
- 13.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.1.1.** advertência;
- 13.1.2.** multa;
- 13.1.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 13.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.2.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.2.2.** as peculiaridades do caso concreto.
- 13.2.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.2.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.2.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.3.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.3.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Consórcio, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública direta e indireta do Consórcio.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 15.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o

objeto da licitação.

- 15.1.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando seu objeto possuir mais de um lote.
- 15.2.** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 15.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 15.3.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 16.2.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 16.4.** O Consorcio CORIPA, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 16.6.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CORIPA para o presente exercício

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 18.1.** Diante da hipótese de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas na legislação.
- 18.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- a) Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
 - b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 18.3.** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- 18.4.** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.
- 18.5.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: coripa@coripa.org.br toda documentação abaixo:
- a) Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO		
Descrição do produto		
A	Valor registrado no Contrato ou ARP	R\$ 0,00
B	Custo Unitário (NF n° Data/...../.....)	R\$ 0,00
C	Total de impostos/tributos%	R\$ 0,00
D	Total de custos fixos%	R\$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = A - (B + C + D)		
E	Margem de lucro%
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA - CUSTO TOTAL)/RECEITA X 100]		
<i>Onde:</i>		
<i>RECEITA = VALOR FINAL (VF)</i>		
<i>CUSTO TOTAL = Soma do valor pago no item, do imposto/tributo e do custo fixo (B + C + D)</i>		
PREÇO ATUALIZADO		
Descrição do produto		
A	Valor registrado no Contrato ou ARP	R\$ 0,00
B	Custo Unitário (NF n° Data/...../.....)	R\$ 0,00
C	Total de impostos/tributos%	R\$ 0,00
D	Total de custos fixos%	R\$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = A - (B + C + D)		
E	Margem de lucro%
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA - CUSTO TOTAL)/RECEITA X 100]		
<i>Onde:</i>		
<i>RECEITA = VALOR FINAL (VF)</i>		
<i>CUSTO TOTAL = Soma do valor pago no item, do imposto/tributo e do custo fixo (B + C + D)</i>		

- b) Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s)

contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

- c) O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- d) Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

18.5.1. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

- 18.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo ao CORIPA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.7.** A análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro compete ao gestor do contrato, nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023.
- 18.8.** **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**
- 18.9.** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pelo CORIPA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.10.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.11.** O Consórcio se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.12.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.13.** **O novo preço só terá validade após celebração de termo aditivo e não terá efeito retroativo.**
- 18.14.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1.** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no

TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

- 19.2.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 19.3.** O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no CORIPA, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito Consócio CORIPA;
- 19.4.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.5.** Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.6.** Admite-se a assinatura em formato eletrônico, com fundamento no art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, e do art. 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1.** Fica assegurado ao Consócio o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente do CORIPA.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se



comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

22.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

22.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

22.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

- 23.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 23.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 23.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 23.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 23.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 23.5.1.** (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 23.5.2.** (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 23.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 23.6.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 23.6.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Consórcio através do endereço eletrônico <https://www.coripa.pr.gov.br/> e no Portal de Transparência do Consórcio – Pr.
- 24.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 24.5.** Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame

- com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6.** O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 24.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do CONSÓRCIO, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.coripa.pr.gov.br/> (**aviso de Licitação**), e na sede do CONSÓRCIO, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.14.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16.** A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Consórcio, quanto do emissor.
- 24.18.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 24.20.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário

- estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.21.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.22.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 24.23.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.24.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 24.25.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.26.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.27.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.28.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.29.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.coripa.pr.gov.br/> (aviso de licitação).
- 24.30.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de xxxxxxx - PR.
- 24.31.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 24.32.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Formulário para Assinatura de Contrato
ANEXO V	Termo De Minuta De Contrato.

São Jorge do Patrocínio – Pr., 16/10/25

EVERTON BARBIERI
Presidente do CORIPA

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Executiva

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física (e-mail) Simplificada

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de itens eletrônicos, destinados à sede administrativa do Consórcio, conforme demanda.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	<p style="text-align: center;"><u>Servidor</u></p> Processador : Intel® Xeon® 6 Performance 6353P 2.7G, 8C/16T, 24M Cache, Turbo, (65W) DDR5-4800 Placa Mãe: PowerEdge T160 Motherboard with Broadcom 5720 Dual Port 1Gb On-Board LOM, for BCC only, MLK Memória Incluída : 2x Memórias 16GB UDIMM, 5600MT/s ECC Disco rígido : 2TB Hard Drive SATA 6Gbps 7.2K RPM 512n 3.5in Fonte de alimentação : Fonte 500W 230V/115V ATX Garantia Incluída : 3 anos de garantia Gráficos : NVIDIA *as marcas são apenas de referencia, sendo aceitas marcas iguais ou superiores.	Und.	01	R\$9.021,36	R\$9.021,36
2.	<p style="text-align: center;"><u>Tablet</u></p> Velocidade do Processador: 2.2 GHz, 1.8GHz Tipo de Processador: Octa Core Tamanho (Tela Principal): 11.0" (278.2mm); Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA);	Und	06	R\$1.305,63	R\$7833,78

	<p>Tecnologia:(Tela Principal) TFT; Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M; Câmera Traseira - Resolução 8.0 MP; Câmeras Traseiras - Foco Automático; Câmera Frontal - Resolução 5.0MP; Resolução de Gravação de Vídeos*** FHD (1920 x 1080) @30fps; Memória_(GB) 4 GB; Armazenamento (GB) 64 GB; Armazenamento Disponível (GB) 44.8; Armazenamento Externo Suportado MicroSD (até 1TB); Rede / Bandas 2G GSM GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900; 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900); 4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3); 4G TDD LTE B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500); Versão de USB USB 2.0; Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80; Wi-Fi Direct; Bluetooth v5.1; Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP Smart Switch (Versão para PC); Sistema Operacional Android; Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Especificações Físicas Dimensões (AxLxP, mm) 168.7 x 257.1 x 6.9; Peso (g) 491; Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 7040; Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @60fps; Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Suporte Wearables Galaxy Buds2 Pro, Galaxy Buds Pro, Galaxy Buds Live, Galaxy Buds+, Galaxy Buds2, Galaxy Buds *as marcas são apenas de referência, sendo aceitas marcas iguais ou superiores.</p>				
3.	<p style="text-align: center;">Mouse</p> <p>Mouse óptico USB: M110; Cor: Preto; Rastreamento óptico DPI (mín./máx.): 1.000±; Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio); Rolagem linha a linha; Roda de rolagem: óptico; Porta USB disponível; Mouse óptico; Mouse: Altura: 112,96 mm; Largura: 61,7 mm; Profundidade: 38,4 mm; Peso (com baterias): 85 g; Comprimento do cabo: 180 cm; 12 Meses</p>	Und	15	R\$55,99	R\$839,85
4.	<p style="text-align: center;">Teclado</p>	Und	15	R\$79,56	R\$1.193,40

	Windows: Windows® XP, Windows Vista® ou Windows® 7 Duas portas USB disponíveis; Linux®:Linux® de kernel 2.6+1 porta USB; Padrão ABNT 2; USB plug-and-play. *as marcas são apenas de referencia, sendo aceitas marcas iguais ou superiores.				
5.	Notebook Processador: Intel Core i5 de 12ª geração ou equivalente. Memória RAM: Mínimo de 16GB (dezesesseis gigabytes) DDR4 ou superior. Armazenamento: Mínimo de 512GB SSD PCIe NVMe M.2 ou superior. Tela: 15.6 polegadas, com resolução Full HD (1920x1080) ou superior. Cor: Carbon Black - Preto Carbono Sistema Operativo: Licença de Windows 11 Pro (ou superior). Garantia: Mínimo de 12 meses de garantia do fabricante com suporte técnico. Teclado: Teclado não retroiluminado em português (Brasil) Placa de Vídeo integrada. *as marcas são apenas de referencia, sendo aceitas marcas iguais ou superiores.	Und	05	R\$3.775,75	R\$18.878,75
6.	Nobreak Especificações técnicas: * Tipo torre; * Número de tomadas: 07 * Padrão tomada: nbr 14136 Potência * Potência pico: 2200VA * Potência nominal: 2200 VA * Potência w (real): 1320w * Fator de potência: 0,6 Voltagem: * Voltagem de entrada: 115V/220V * Voltagem de saída: 115V * Voltagem de entrada CA: 115V/220V * Voltagem de saída CA: 115V * Denominação de voltagem: Bivolt * Faixa de voltagem de entrada: 115v/220v * Faixa de voltagem de entrada CA: 115v/220v	Und.	03	R\$1.549,00	R\$4.647,00
7.	Webcam Microfone duplo estéreo; Suporte 360 ° de rotação de ajuste para cima e para baixo. Adapta-se a uma variedade de monitores e atende a uma variedade de necessidades de colocação; lentes em vidro; Resolução suportada: 1920x1080p; Windows XP / Vista / 7 / 8 /10 / Linux 2.6.24 e superior, Ubuntu / Mac 10.6 e superior / Android 5.1 e superior; 30fps	Und	10	R\$180,57	R\$1.805,70
8.	Pen drive - 8GB Capacidade de armazenamento de 8GB, Conectividade USB 2.0., Tipo de conector:	Und	20	R\$25,47	R\$509,40

	USB-A, Velocidade de leitura de 15MB/s, Velocidade de gravação de 5MB/s.				
9.	Pen drive – 16GB Capacidade de armazenamento de 16GB, Conectividade USB 2.0., Tipo de conector: USB-A, Velocidade de leitura de 15MB/s, Velocidade de gravação de 5MB/s.	Und	20	R\$33,61	R\$672,20
10.	Pen drive – 64GB Capacidade de armazenamento de 64GB, Conectividade USB 2.0., Tipo de conector: USB-A, Velocidade de leitura de 15MB/s, Velocidade de gravação de 5MB/s.	Und	10	R\$42,33	R\$423,30
11.	Impressora Colorida Tecnologia de Impressão: Tanque de tinta; Conectividade Wi-Fi, Wi-Fi Direct; Conexões: USB; Cores de Impressão: Colorida; Cartuchos e Toners Compatíveis: T544120 Preto, T544220 Ciano, T544320 Magenta e T544420 Amarelo; Resolução: 5760x1440 dpi; Velocidade de Impressão: 33ppm em preto e 15ppm em cores; Tamanho de Papel Suportado: Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9x355.6mm), Mexico-Ofício (215.9x340.4mm), Ofício 9 (214.9x315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 Foto: 10x15cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181mm), 13x18cm (5x7 in) Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200mm; Capacidade de Papel Suportado: no mínimo A4; Capacidade de Entrada e Saída de Papel: 100 folhas A4 de entrada e 30 folhas de A4 na saída; Bivolt; Tomada 10ª; Cor preta, Certificado Homologado pela Anatel; Garantia de 01 ano. *as marcas são apenas de referencia, sendo aceitas marcas iguais ou superiores.	Und.	04	R\$1.119,60	R\$4.478,40
12.	Impressora Preto/Branco Multifuncional; Tecnologia de impressão: Laser; Velocidade de impressão em preto e branco 20 ppm; Velocidade do processador 600 MHz; Tipo de tela: LCD; Capacidade máxima de folhas:150; Com entrada USB; Com Wi-Fi; Cor: Preto; Modelo alfanumérico Laserjet; Resolução máxima: 600 dpi x 600 dpi; Resolução de impressão em cor/: 600 dpi x 600 dpi; Status do recondicionado; garantia. *as marcas são apenas de referencia, sendo aceitas marcas iguais ou superiores.	Und	02	R\$1.691,86	R\$3.383,72
13.	Monitores Tamanho da Tela:21,5"; Pannel da Tela:VA;Formato da Tela: Widescreen; Resolução:Full HD; Proporção da Tela:16:09; Resolução Máxima:1920x1080; Frequência de Atualização:75Hz Características: AMD FreeSync, Crosshair, Dynamic Action Sync, Black Stabilizer, Plug & Play, Super Resolution+, OnScreen Control, Color Weakness; Tempo de Resposta: 5ms Conexões: HDMI, D-SUB; Posição da Tela:Horizontal; Ângulo de Visão: 178º / 178º; Inclinação: -5º/15; Brilho: 250cd/m²; Número de Cores: 16,7 milhões de cores (NTSC 72%); Pixel Pitch: 0,2493x0,2410mm; Contraste: 3000:01:00; Base: Removível; Padrão de	Und.	10	R\$532,75	R\$5.327,50

	<p>Furação: 75x75mm; Voltagem: Bivolt; Tipo de Tomada: 10ª; Consumo Aproximado de Energia: 19W (típ.); Cor: Preto; Peso do Produto com Embalagem: 3,7kg; 01 Ano; Conteúdo: 1 Monitor, Fonte de alimentação, Cabo HDMI. *as marcas são apenas de referencia, sendo aceitas marcas iguais ou superiores.</p>				
14.	<p style="text-align: center;"><u>Scanner</u></p> <p>Processador: Processador incorporado Single Core Cortex A15 com processadores de imagem DSP único, com subprocessadores múltiplos cortex M4; Painel de controle do operador: LCD colorido de 1,5 pol; Resolução óptica: 600 dpi; Iluminação: Dois LEDs RGB; Resolução de saída: 75/100/150/200/240/250/300/400/500/600/1.200 dpi; Tamanho máx./mín. do documento**: 216 mm x 356 mm (8,5 pol. x 14 pol.)/52 mm x 52 mm (2,08 pol. x 2,05 pol.); Modo de documentos longos: 216 mm x 3.000 mm (8,5 pol. x 118 pol.); Espessura e peso do papel 27-433 g/m² (7,2 lbs., papel offset – 160 lbs., cartolina); Alimentador: Até 80 folhas de papel de 80 g/m2 (20 lbs.); Aceita documentos pequenos, como A8, carteiras de identidade, cartões com alto relevo e cartões de seguro (em orientações de retrato e paisagem); Detecção de alimentação de papel: Alimentação múltipla com tecnologia ultrassônica, proteção inteligente de documentos; Pacote de software do WINDOWS: Drivers TWAIN, ISIS e WIA; Alaris Smart Touch; Alaris Capture Pro Software Limited Edition (por download na web); Formatos de arquivo de saída: TIFF de uma e várias páginas, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável, TXT, PNG, CSV, Word e Excel; Processador Intel Core i3 ou mais rápido, pelo menos 4 GB de RAM (Microsoft Windows); Kit de rolo de alimentação Alaris S2050/2070/2060w/2080w, almofadas rolantes de limpeza, lenços STATICIDE, folhas de limpeza de transporte, lenços Brilliance Detailer, capas transportadoras Alaris; *as marcas são apenas de referencia, sendo aceitas marcas iguais ou superiores.</p>	Und.	01	R\$3.774,54	R\$3.774,54
15.	<p style="text-align: center;"><u>Fone de ouvido</u></p> <p>Espuma para microfone; Conexão: cabo p2; Altura externa: 10,2 cm; Altura interna: 6,1 cm; Largura externa: 8,9 cm; Largura interna: 4,9 cm; Profundidade: 2,5 cm; Peso: 220g, cor: Preto, almofadas pretas; O comprimento do cabo é de 2.1m; Microfone: 6,0x2,7mm; Ficha: USB 7.1.</p>	Und.	15	R\$189,67	R\$2.845,05
16.	<p style="text-align: center;"><u>Kit Cabine/CPU</u></p> <p>Processador: 1 x Processador AMD Ryzen 5 5600GT, 6-Core, 12-Threads, 3.6GHz (4.6GHz Turbo), Cache 19MB, AM4, 100-100001488BOX; Placa Mãe: 1 x Placa Mae Mancer A520M DXSC, DDR4, Socket AMD AM4, M-ATX, Chipset AMD A520,</p>	Und.	10	R\$2.000,92	R\$20.009,20

	<p>MCR-A520M-DXV4SC</p> <p>Memória: 2 x Memoria Mancer Astrion, 8GB (1x8GB), DDR4, 3200MHz, C19, Preto, MCR-ASTN8GB-OEM;</p> <p>Armazenamento: 1 x SSD Mancer Reaper RF, 480GB, 2.5, Sata III 6GB/s, Leitura 500MB/s, Gravacao 400MB/s, MCR-RPRF480-OEM</p> <p>Fonte: 1 x Fonte TGT Enfield, 500W, ATX Bivolt, Preto, TGT-EFD-OEM</p> <p>Gabinete 1 x Gabinete TGT H100, Preto, TGT-H100-BK *as marcas são apenas de referencia, sendo aceitas marcas iguais ou superiores.</p>				
17.	<p style="text-align: center;">Roteador</p> <p>Até 100 dispositivos conectados, Exclusivo dispositivo de segurança contra furto, Isolamento de Rede, Possibilidade para até 8 SSIDs e 100 dispositivos por AP, Tecnologia Qualcomm;</p> <p>Classe da banda de frequência: Single-Band; Norma de comunicação sem fio: 802.11n; Tecnologia de conectividade: Wireless; Tipo de antena: Interna; Método de controle: Toque; Taxa de transferência de dados: 300 Megabits Per Second; Tipo de controle: Interface de web; Taxa de transferência de dados de envio: 3E+2 Megabits Per Second; Cobertura: até 200m²; CorBranca</p>	Und.	03	R\$381,15	R\$1143,45
18.	<p style="text-align: center;">Televisão 65 Polegadas</p> <p>Polegadas: 65", Resolução: 4K Ultra HD (3840x2160): Tipo: Smart Taxa de Atualização da Tela: 60Hz, Sistema Operacional, webOS 25, Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth; Conexões 3 HDMI 2.0, 1 USB e Saída Óptica Digital; Processador α7 AI Processor 4K Gen8 Controle Remoto MR 25Y, Assistente Virtual: Alexa Voltagem: Bivolt; Consumo Aproximado de Energia; Abaixo de 0.5W (em stand by); Cor da Base: Preto; Cor da Borda: Preto Padrão de Furação: VESA 300x200mm; Ano de Lançamento 2025; Certificado Homologado pela Anatel Número, Peso do Produto com pés: 16,7kg; Dimensões do Produto Com pés: Largura 145,5cm Altura 90,4cm Profundidade 26,9cm Prazo de Garantia: 01 ano Conteúdo da Embalagem: 1 Smart TV, 1 Controle Remoto (MR 25Y), Bases, 2 Pilhas AAA, Cabo de energia (Destacável) e Manual do Usuário Recursos de Imagem: HDR10 / HLG, 4K Super Upscaling Recursos de Áudio: 2.0 canais, α7 AI Sound Pro (Virtual 9.1.2 Upmix), Bluetooth Surround Ready (Até 2.1 canais) e AI Acoustic Tuning (requer Smart Magic); Características: Design Slim *as marcas são apenas de referencia, sendo</p>	Und.	03	R\$3.378,30	R\$10.134,90

	aceitas marcas iguais ou superiores.				
19.	<p style="text-align: center;"><u>Projektor Portátil</u></p> <p>Características especiais Wi-Fi 6, Bluetooth 5.0, Android 11, 4K 1080 Full HD, Portátil, Tecnologia de conectividade Wi-Fi 6, Bluetooth 5.0, Resolução máxima da tela 3840 x 2160</p> <p>Tipo de tela LED, Fator de forma Portátil, Montagem sobre a mesa,</p> <p>Brilho 12000 lumen, Dispositivos compatíveis Computador portátil, Smartphone, Televisão</p> <p>Índice de contraste da imagem 10.000:1</p> <p>Distância máxima de projeção 10 Metros</p> <p>Vida operacional da fonte de iluminação 50000 Horas</p> <p>Interface de hardware HDMI, USB</p> <p>Distância mínima de projeção 5</p> <p>*as marcas são apenas de referencia, sendo aceitas marcas iguais ou superiores.</p>	Und.	04	R\$497,65	R\$1.990,60
20.	<p style="text-align: center;"><u>Switch 16 Portas</u></p> <p>16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX);</p> <p>Requisitos do Sistema: Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 ou Windows 8, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux.</p> <p>- Dimensões aprox.: 294 x 180 x 44 mm;</p> <p>Padrões e Protocolos:</p> <p>- IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x; -; Mídia de rede:</p> <p>- 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m)</p> <p>- EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m)</p> <p>- 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)</p> <p>- EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m)</p> <p>- 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m); Fonte de Alimentação:</p> <p>- 100-240VAC, 50/60Hz; Conteúdo da embalagem:</p> <p>- 01 Switch Gigabit de 16 portas</p> <p>- 01 Cabo de alimentação</p> <p>- 01 Guia do Usuário</p> <p>- 01 Kit de Montagem em Hack</p> <p>- 01 Pezinho de borracha; 1 ano de garantia.</p>	Und.	03	R\$471,60	R\$1.414,80
21.	<p style="text-align: center;"><u>Suporte para Monitor</u></p> <p>Suporte duplo monitor; Padrões VESA 100x100; Quantidade de telas suportadas 2; Para monitores: 17" a 27" polegadas; Capacidade de carga: 2 a 9 kg; Amortecedor a gás; Vesa 75 x 75 mm à 100 x 100 mm; Composição: Termoplásticos e metais; Itens inclusos:</p> <p>01 x - Suporte duplo para monitores;</p> <p>01 x - Kit de Fixação.</p>	Und.	08	R\$276,49	R\$2.211,92
22.	<p style="text-align: center;"><u>Internet Via Satélite</u></p> <p>Modelo: MINI</p> <p>garantia produto: 12meses, Cor:Branco, categoria seguro NA</p> <p>anatel,015372513890, padrão de rede ANTENA, parcelamento: TEXT, marketplacestore, Fast Shop</p> <p>Informações complementares:</p> <p>Conteúdo da Embalagem 01 Antena Moderna,</p>	Und	01	R\$3.021,43	R\$3.021,43

01 Roteador Integrado, 01 Suporte, 01 Adaptador de Tubo, 01 Cabo, 01 Fonte de Alimentação Dimensões do Produto 298x259x38 mm Dimensões do Produto com Embalagem 310x269x43 mm Peso do Produto 1,73 Kg Peso do Produto com Embalagem 2,87 Kg Prazo de Garantia 12 meses Voltagem Bivolt Padrão de Rede: Sistema de Recepção via Satélite, Portas LAN/Ethernet: Roteador Wi-Fi 5 com porta Ethernet, Interface: Tecnologia Wi-Fi 5, Tamanho do Cabo: 15m Compacto, Portátil. *as marcas são apenas de referência, sendo aceitas marcas iguais ou superiores.					
VALOR TOTAL					R\$ 105.560,25

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernizar, padronizar e ampliar o parque tecnológico da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, garantindo as condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e técnicas. Atualmente, parte dos equipamentos disponíveis encontra-se obsoleta ou insuficiente para atender à crescente complexidade das demandas, ocasionando riscos de paralisação de atividades, perda de eficiência operacional e dificuldades na integração das rotinas administrativas.

Considerando que o Consórcio exerce papel estratégico na execução de políticas públicas de caráter regional, em especial nas áreas de conservação ambiental, apoio à gestão municipal e fortalecimento institucional, é imprescindível que a infraestrutura administrativa disponha de equipamentos eletrônicos confiáveis, compatíveis entre si e alinhados às tecnologias mais recentes. A ausência de tais condições compromete diretamente a continuidade dos serviços prestados, bem como a qualidade do suporte fornecido aos municípios consorciados.

A contratação justifica-se, portanto, pelo interesse público em assegurar a regularidade das atividades administrativas e operacionais do Consórcio, evitando interrupções, reduzindo custos com manutenções emergenciais e proporcionando maior segurança na execução dos serviços. Além disso, a aquisição planejada de equipamentos por meio de fornecimento eventual permite que as demandas sejam atendidas de maneira ágil, eficiente e econômica, respeitando os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Assim, a contratação proposta mostra-se necessária, viável e estratégica, pois não apenas resolve a insuficiência de equipamentos eletrônicos essenciais, mas também promove a modernização da estrutura administrativa do CORIPA, ampliando a capacidade institucional do Consórcio e garantindo melhores condições para o cumprimento de suas funções em benefício dos municípios consorciados e da coletividade abrangida.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de pregão eletrônico, de empresa especializada para o fornecimento eventual de equipamentos e itens eletrônicos destinados à sede administrativa do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA. O fornecimento deverá contemplar equipamentos novos, originais de fábrica, devidamente certificados pelos órgãos competentes quando aplicável, acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses e suporte técnico adequado, de modo a assegurar a plena utilização dos bens adquiridos.



O objeto compreenderá desde itens de maior porte, como servidores, notebooks, impressoras e monitores, até periféricos e acessórios de uso cotidiano, tais como teclados, mouses, pen drives, roteadores e nobreaks, respeitando as especificações técnicas detalhadas no edital. O fornecimento ocorrerá de maneira escalonada e conforme a necessidade do Consórcio, mediante solicitação formal, garantindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A solução visa atender às demandas administrativas com equipamentos modernos, compatíveis entre si e adequados ao ambiente de trabalho da equipe técnica e administrativa, possibilitando maior integração entre setores, redução de falhas operacionais, padronização tecnológica e otimização do uso de softwares e sistemas já adotados pelo Consórcio. Além disso, permitirá maior previsibilidade e planejamento orçamentário, uma vez que as aquisições serão realizadas de forma gradual, evitando estoques desnecessários e gastos emergenciais.

Dessa forma, a contratação proposta assegura a modernização da infraestrutura tecnológica do CORIPA, fortalecendo sua capacidade de gestão e criando condições para que os servidores desempenhem suas funções com maior eficiência, confiabilidade e segurança, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 105.560,25 (cento e cinco mil quinhentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)**, conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Não houve licitações

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica



- 12.2.1 No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2.3** Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.2.4** Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.2.5** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**;
- 12.2.6** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.2.7** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 12.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.9** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.10** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira

- 12.2.11 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Qualificação técnica

- 12.2.2** NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a empresa já forneceu equipamentos eletrônicos de natureza e porte compatíveis com o objeto desta licitação.
- 12.2.3** Declaração formal de que os equipamentos ofertados são novos, originais de fábrica, possuem garantia mínima de 12 (doze) meses e estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital.



- 12.2.4** Certificados de conformidade ou homologação emitidos por órgãos competentes, quando aplicável (ex.: certificação INMETRO para itens sujeitos à regulamentação e homologação ANATEL para equipamentos de telecomunicação).
- 12.2.5** Relação do corpo técnico disponível para atendimento e suporte pós-venda, indicando canais de comunicação e prazos de resposta para assistência técnica.
- 12.2.6** Comprovação de que a empresa possui estrutura logística suficiente para realizar as entregas nos prazos estabelecidos pelo Consórcio, em endereço a ser indicado, sem ônus adicional.
- 12.2.7** Declaração de que possui condições de substituir, sem custos adicionais, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações técnicas definidas.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Srta^a, Nayara Raposo Olivo, Secretária Executiva do CORIPA.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída a Srta^a, Kariny da Silva Simonato

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução da contratação pretendida, faz-se necessário estabelecer requisitos claros e suficientes que assegurem o atendimento integral da demanda do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA. Tais requisitos têm por finalidade garantir a aquisição de equipamentos eletrônicos com padrões mínimos de qualidade, em conformidade com a legislação vigente, além de assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica e jurídica para o fornecimento dos itens especificados.

Em primeiro lugar, os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, livres de qualquer uso anterior e acompanhados de nota fiscal, manuais de instruções e certificados de garantia emitidos pelo fabricante. Deverão observar padrões mínimos de qualidade, incluindo desempenho adequado, durabilidade, compatibilidade com os sistemas utilizados pelo Consórcio e certificações exigidas pelos órgãos reguladores competentes, como homologação da ANATEL para equipamentos de telecomunicação e certificação do INMETRO quando aplicável.

A empresa contratada deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, incluindo a comprovação de regularidade junto ao FGTS, INSS e Fazenda Nacional. Deverá ainda comprovar capacidade técnica mediante apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a experiência anterior no fornecimento de equipamentos eletrônicos de natureza e porte semelhantes aos ora licitados.

Outro requisito essencial refere-se ao atendimento às normas de saúde e segurança no trabalho, de modo que todos os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, especialmente no que se refere a instalações elétricas e ergonomia, quando pertinente. Além disso, os bens deverão estar devidamente embalados e acondicionados de forma a evitar danos durante o transporte e a entrega, garantindo a integridade até a efetiva instalação e utilização.

O fornecedor deverá também assegurar a prestação de suporte técnico durante o período de garantia dos equipamentos, comprometendo-se a substituir, sem ônus adicional para o Consórcio, qualquer item que apresente defeito de fabricação ou não atenda às especificações



técnicas estabelecidas. O prazo mínimo de garantia será de 12 meses, salvo quando especificações técnicas exigirem período superior.

Por fim, constitui requisito indispensável que a empresa fornecedora comprometa-se a realizar as entregas em tempo hábil, em endereço indicado pelo Consórcio, mediante agendamento prévio, apresentando laudo ou termo de entrega assinado por servidor designado para o recebimento. O descumprimento dos requisitos estabelecidos acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

Dessa forma, os requisitos definidos asseguram que a contratação seja conduzida de maneira transparente, segura e eficiente, atendendo plenamente às necessidades do Consórcio e garantindo a economicidade e a qualidade dos equipamentos fornecidos.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que na região EXISTEM 03 MPE's ou mais aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Ato público nº 002/2024, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá em regime de fornecimento **PARCELADO**, conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, mediante a emissão de solicitações formais pela Administração durante a vigência contratual. A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos eletrônicos especificados no Termo de Referência em perfeitas condições de uso, novos, originais de fábrica e acompanhados de nota fiscal, manuais, termos de garantia e, quando aplicável, certificações de conformidade expedidas pelos órgãos competentes.

As entregas deverão ser realizadas no endereço da sede administrativa do Consórcio, em dias úteis e dentro do prazo **DE 10 DIAS**, mediante agendamento prévio com a Administração. O recebimento dos bens será formalizado por servidor designado, que procederá à conferência física e documental, verificando se os itens entregues estão de acordo com as especificações técnicas e quantitativos solicitados. O recebimento dar-se-á em duas etapas: provisório, condicionado à verificação inicial de conformidade, e definitivo, após testagem e aceitação formal.

Todos os equipamentos deverão estar acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo quando especificação técnica exigir período superior, cabendo à contratada substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas técnicas ou desconformidade com as exigências contratuais. A contratada deverá ainda manter suporte técnico durante o período de garantia, assegurando a solução ágil de eventuais problemas identificados.

A execução do objeto compreenderá também a obrigação da contratada em observar os prazos de entrega fixados, as condições adequadas de transporte e a integridade dos equipamentos até a efetiva entrega e recebimento pelo Consórcio. Em caso de descumprimento contratual, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas em lei e no edital, resguardando o interesse público e a continuidade das atividades administrativas.



Dessa forma, o modelo de execução definido garante o fornecimento escalonado e conforme demanda, preservando a economicidade, a eficiência e a qualidade dos equipamentos entregues, ao mesmo tempo em que assegura o atendimento integral da necessidade do Consórcio e a proteção do interesse coletivo.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Ato Público nº 002/2024

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento representa a primeira etapa da fase de planejamento e reúne os estudos necessários para a contratação da solução que atenderá à necessidade especificada a seguir. Seu principal objetivo é analisar a demanda e identificar, no mercado, a melhor alternativa para supri-la, garantindo a conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública

22. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Executiva

Objeto: Insuficiência e a obsolescência de equipamentos eletrônicos na sede administrativa do Consórcio, que compromete a eficiência e a continuidade das atividades institucionais.

23. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da presente contratação decorre da urgência em estruturar e modernizar a infraestrutura tecnológica da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, garantindo condições adequadas para o desempenho de suas funções institucionais. O Consórcio atua como ente de cooperação entre diversos municípios, com atribuições relevantes na conservação ambiental, na gestão de políticas públicas de interesse comum e no apoio às administrações municipais. Para que esse papel seja cumprido de maneira plena, é imprescindível que a estrutura administrativa disponha de equipamentos eletrônicos que atendam aos padrões atuais de desempenho, segurança e confiabilidade, assegurando a continuidade das atividades administrativas e técnicas que sustentam a tomada de decisões e a execução de projetos.

Com o aumento da complexidade das demandas, a utilização de equipamentos obsoletos ou insuficientes torna-se um fator de risco à eficiência e à agilidade da administração. A falta de dispositivos adequados para processamento de dados, armazenamento seguro de informações, comunicação institucional e suporte às rotinas administrativas pode comprometer diretamente a produtividade da equipe técnica, além de dificultar a prestação de contas e a transparência das ações. A modernização tecnológica, por meio da contratação de empresa fornecedora especializada para o fornecimento eventual de itens eletrônicos, constitui, portanto, uma solução racional e necessária para prevenir falhas operacionais, garantir a padronização dos equipamentos e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores.

A adoção do modelo de fornecimento eventual representa também uma medida de eficiência administrativa, visto que permite atender prontamente a demandas que surgem de forma pontual, sem a necessidade de instaurar novos processos licitatórios para cada necessidade. Isso contribui para maior celeridade na reposição de equipamentos danificados ou na aquisição de novos itens que se façam indispensáveis ao desenvolvimento das atividades do Consórcio. Tal modelo de contratação encontra respaldo nos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira planejada e com maior retorno para a coletividade.

Sob a ótica do interesse público, a aquisição de equipamentos eletrônicos contribui diretamente para o fortalecimento da gestão consorciada, garantindo suporte adequado à integração dos municípios, à comunicação entre setores e à implementação de projetos ambientais e administrativos. A melhoria da infraestrutura tecnológica amplia a capacidade do Consórcio em atender suas finalidades, reforçando o papel de apoio aos municípios consorciados e a efetividade das políticas públicas regionais. Essa contratação, além de assegurar a manutenção da regularidade dos serviços administrativos, cria as condições necessárias para que o CORIPA exerça com eficiência suas atribuições, promovendo governança qualificada, transparência na gestão e maior impacto positivo nas ações voltadas à sociedade.

Dessa forma, a contratação não se limita a suprir uma carência imediata de equipamentos, mas deve ser entendida como medida estratégica, voltada à valorização do



trabalho consorciado, ao atendimento contínuo das demandas administrativas e à sustentação das atividades que se traduzem em benefícios concretos para a população abrangida. A disponibilização de equipamentos modernos e confiáveis é elemento essencial para que o Consórcio alcance seus objetivos institucionais, preservando a eficiência, a economicidade e a qualidade dos serviços prestados em regime de cooperação intermunicipal.

Esse cenário evidencia que a contratação de empresa fornecedora para o fornecimento eventual de itens eletrônicos configura uma necessidade pública legítima e inadiável, cujo atendimento permitirá que a sede administrativa mantenha seu pleno funcionamento, dando suporte efetivo às atividades estratégicas e assegurando resultados consistentes em favor do interesse coletivo.

24. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento o CORIPA não possui plano anual de contratações, o qual será elaborado em um próximo momento.

25. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução da contratação pretendida, faz-se necessário estabelecer requisitos claros e suficientes que assegurem o atendimento integral da demanda do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA. Tais requisitos têm por finalidade garantir a aquisição de equipamentos eletrônicos com padrões mínimos de qualidade, em conformidade com a legislação vigente, além de assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica e jurídica para o fornecimento dos itens especificados.

Em primeiro lugar, os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, livres de qualquer uso anterior e acompanhados de nota fiscal, manuais de instruções e certificados de garantia emitidos pelo fabricante. Deverão observar padrões mínimos de qualidade, incluindo desempenho adequado, durabilidade, compatibilidade com os sistemas utilizados pelo Consórcio e certificações exigidas pelos órgãos reguladores competentes, como homologação da ANATEL para equipamentos de telecomunicação e certificação do INMETRO quando aplicável.

A empresa contratada deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, incluindo a comprovação de regularidade junto ao FGTS, INSS e Fazenda Nacional. Deverá ainda comprovar capacidade técnica mediante apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a experiência anterior no fornecimento de equipamentos eletrônicos de natureza e porte semelhantes aos ora licitados.

Outro requisito essencial refere-se ao atendimento às normas de saúde e segurança no trabalho, de modo que todos os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, especialmente no que se refere a instalações elétricas e ergonomia, quando pertinente. Além disso, os bens deverão estar devidamente embalados e acondicionados de forma a evitar danos durante o transporte e a entrega, garantindo a integridade até a efetiva instalação e utilização.

O fornecedor deverá também assegurar a prestação de suporte técnico durante o período de garantia dos equipamentos, comprometendo-se a substituir, sem ônus adicional para o Consórcio, qualquer item que apresente defeito de fabricação ou não atenda às especificações técnicas estabelecidas. O prazo mínimo de garantia será de 12 meses, salvo quando especificações técnicas exigirem período superior.

Por fim, constitui requisito indispensável que a empresa fornecedora comprometa-se a realizar as entregas em tempo hábil, em endereço indicado pelo Consórcio, mediante agendamento prévio, apresentando laudo ou termo de entrega assinado por servidor designado para o recebimento. O descumprimento dos requisitos estabelecidos acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

Dessa forma, os requisitos definidos asseguram que a contratação seja conduzida de maneira transparente, segura e eficiente, atendendo plenamente às necessidades do Consórcio e garantindo a economicidade e a qualidade dos equipamentos fornecidos.

26. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A justificativa para as quantidades estimadas na contratação decorre de um levantamento prévio realizado pela equipe administrativa do Consórcio, considerando o parque tecnológico atualmente disponível, as demandas já existentes e a necessidade de reposição e ampliação de determinados equipamentos essenciais ao funcionamento das atividades. A projeção de quantidades levou em conta a utilização contínua dos itens eletrônicos por todos os setores da sede administrativa, bem como a necessidade de manter uma margem de atendimento para demandas eventuais, prevenindo situações de paralisação ou de aquisição emergencial que poderiam resultar em custos mais elevados e em prejuízos à eficiência da gestão.

No caso de equipamentos de maior porte, como servidores, notebooks e impressoras, a quantidade foi dimensionada de acordo com a estrutura mínima necessária para assegurar que cada setor da administração disponha de dispositivos adequados para a execução de suas tarefas, sem sobrecarga de máquinas ou risco de perda de dados. Já em relação a itens de uso cotidiano, como mouses, teclados, pen drives, monitores e fones de ouvido, a estimativa partiu da demanda recorrente e da necessidade de reposição periódica, visto que tais equipamentos estão sujeitos a desgaste natural decorrente do uso diário e contínuo.

Além disso, considerou-se a necessidade de modernização tecnológica, visto que parte do acervo de equipamentos encontra-se obsoleto ou em condições limitadas de operação, comprometendo a agilidade das atividades e a produtividade da equipe. Assim, a aquisição planejada das quantidades definidas visa promover a atualização do parque tecnológico, garantindo maior compatibilidade entre os equipamentos, redução de falhas técnicas e aumento da confiabilidade dos serviços prestados.

As quantidades também foram definidas de modo a permitir que o Consórcio disponha de itens em número suficiente para atender tanto à rotina ordinária quanto às demandas extraordinárias que possam surgir no decorrer da execução contratual. Dessa forma, busca-se assegurar a economicidade e a eficiência da contratação, uma vez que a previsão adequada de quantidades reduz a necessidade de contratações fragmentadas e proporciona maior segurança quanto ao atendimento das necessidades administrativas.

Portanto, as quantidades projetadas mostram-se proporcionais, justificadas e adequadas ao porte do Consórcio, garantindo equilíbrio entre a disponibilidade de equipamentos, o atendimento integral da demanda e a racionalidade no uso dos recursos públicos, em estrita observância ao interesse coletivo e aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

27. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade de garantir o pleno funcionamento da sede administrativa, é possível identificar diferentes alternativas existentes no mercado para solucionar o problema de insuficiência e obsolescência de equipamentos eletrônicos. Entre essas alternativas, pode-se destacar a aquisição direta e pontual de cada item à medida em que surgem as demandas, a locação de equipamentos eletrônicos junto a empresas especializadas, a celebração de contratos de manutenção com fornecimento agregado e, por fim, a contratação de empresa fornecedora para eventual fornecimento de itens eletrônicos, conforme a necessidade administrativa.

A aquisição direta e pontual de cada equipamento poderia, em tese, atender às demandas emergenciais. Entretanto, essa alternativa se mostra pouco eficiente, pois resultaria na abertura de múltiplos processos licitatórios fragmentados, o que geraria maior gasto de tempo, sobrecarga administrativa e, em muitos casos, aumento do custo final em razão da ausência de planejamento integrado. Além disso, a compra isolada de itens comprometeria a padronização dos equipamentos, gerando incompatibilidade tecnológica e dificuldades no uso e manutenção.

A locação de equipamentos, por sua vez, apresenta-se como outra possibilidade. Embora permita a substituição periódica por aparelhos mais modernos, essa solução demanda gastos contínuos de custeio, podendo se tornar financeiramente desvantajosa em médio e longo prazos, considerando que o Consórcio necessita de equipamentos que permanecem em uso por períodos prolongados. A locação também não garante autonomia administrativa, já que a propriedade dos bens não se incorpora ao patrimônio do Consórcio, restringindo a flexibilidade em sua utilização.



Outra alternativa seria a contratação de serviços de manutenção com fornecimento agregado de equipamentos, em que a empresa prestadora assumiria a reposição e modernização conforme as necessidades. Contudo, esse modelo não atende integralmente à realidade do Consórcio, pois restringe a autonomia de escolha sobre marcas, modelos e configurações adequadas às suas rotinas administrativas, além de implicar em custos elevados pela agregação de serviços que muitas vezes não se mostram necessários de forma contínua.

Assim, a solução mais eficiente, econômica e alinhada ao interesse público é a contratação de empresa fornecedora para eventual fornecimento de itens eletrônicos. Esse modelo permite que o Consórcio realize a aquisição de forma planejada e escalonada, conforme surgirem as demandas administrativas, evitando desperdícios e garantindo a compatibilidade tecnológica entre os equipamentos adquiridos. Além disso, assegura maior agilidade, já que a formalização de um processo licitatório único possibilita atender a múltiplas necessidades ao longo da vigência contratual, preservando a economicidade e a eficiência administrativa.

Outro aspecto relevante é a segurança institucional proporcionada por esse modelo, uma vez que possibilita a escolha de fornecedores que atendam a requisitos de qualidade, garantia e suporte técnico, assegurando que os equipamentos adquiridos sejam duráveis e confiáveis. Isso reflete diretamente na continuidade dos serviços prestados pelo Consórcio e reduz riscos de paralisações, o que seria prejudicial ao andamento das atividades consorciadas.

Portanto, ao se avaliar as alternativas existentes, verifica-se que a contratação de empresa fornecedora para fornecimento eventual de itens eletrônicos representa a solução mais adequada, equilibrando custo, eficiência, qualidade e segurança institucional. Essa escolha garante a modernização da infraestrutura administrativa, atende às necessidades reais e imediatas do Consórcio e reforça o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, sendo a alternativa mais vantajosa sob todos os aspectos analisados.

28. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Simplificada

29. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo. Pesquisa segue em anexo.

30. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na realização de pregão eletrônico para a seleção de empresa especializada no fornecimento eventual de equipamentos e itens eletrônicos destinados à sede administrativa do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA. O objeto compreenderá a aquisição de bens tecnológicos novos, originais de fábrica e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, abrangendo desde equipamentos de maior porte, como servidores, notebooks e impressoras, até dispositivos de uso cotidiano, como mouses, teclados, pen drives, monitores, tablets, nobreaks, webcams e roteadores. O fornecimento deverá ocorrer conforme a demanda do Consórcio, mediante solicitação formal, respeitando os quantitativos e especificações previamente estabelecidos no instrumento convocatório.



A finalidade da contratação é assegurar a modernização, a padronização e a reposição de equipamentos eletrônicos necessários ao funcionamento administrativo, garantindo o suporte adequado às rotinas internas e à execução das atividades técnicas e gerenciais que sustentam a atuação consorciada. Ao disponibilizar equipamentos atualizados e compatíveis entre si, o Consórcio amplia sua capacidade de gestão, aprimora a comunicação entre os municípios integrantes e fortalece sua infraestrutura tecnológica, indispensável ao cumprimento das funções institucionais e à prestação de serviços de interesse coletivo.

A solução adotada tem como público-alvo direto os servidores e colaboradores do Consórcio, que dependem de ferramentas eletrônicas adequadas para desempenhar suas atividades com eficiência, segurança e qualidade. Indiretamente, a contratação beneficia os municípios consorciados e a população abrangida, pois contribui para maior agilidade e precisão na execução de programas, projetos e políticas públicas de caráter ambiental e administrativo.

Os itens a serem adquiridos deverão apresentar características técnicas que atendam aos requisitos de desempenho, confiabilidade e durabilidade, observando a necessidade de compatibilidade com sistemas operacionais e softwares já utilizados pelo Consórcio, bem como a exigência de garantia mínima e suporte técnico pelo fornecedor. O modelo de fornecimento eventual permitirá que os bens sejam adquiridos conforme a necessidade real, evitando gastos desnecessários e garantindo economicidade ao processo.

Dessa forma, a descrição da solução aponta para a contratação, via pregão eletrônico, de empresa fornecedora que assegure o atendimento integral às demandas do Consórcio, com entregas ágeis, equipamentos de qualidade comprovada, garantia contratual e conformidade com as especificações técnicas, assegurando que a sede administrativa disponha de condições plenas para desempenhar seu papel estratégico junto aos municípios integrantes.

31. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

32. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado esperado com a contratação é a garantia de maior economicidade na gestão dos recursos públicos, na medida em que a aquisição eventual de itens eletrônicos por meio de pregão eletrônico permitirá concentrar em um único procedimento licitatório as diversas demandas do Consórcio, evitando a abertura de múltiplos processos fragmentados e reduzindo custos operacionais e administrativos. Essa sistemática assegura maior poder de negociação, resultando em preços mais competitivos, além de assegurar padronização dos equipamentos, o que contribui para a racionalização dos gastos com manutenção e reposição.

Em termos de aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilização de equipamentos modernos e compatíveis trará impactos diretos na produtividade da equipe técnica e administrativa. Com ferramentas adequadas, os servidores poderão desempenhar suas funções com maior agilidade, confiabilidade e segurança, reduzindo falhas operacionais decorrentes do uso de equipamentos obsoletos. Isso significa que menos tempo será despendido em soluções de contingência ou reparos emergenciais, liberando os recursos humanos para se dedicar a atividades finalísticas e estratégicas do Consórcio.

No aspecto dos recursos materiais, a contratação permitirá a atualização tecnológica e a padronização do parque eletrônico, reduzindo a ocorrência de equipamentos incompatíveis ou sem suporte técnico adequado. Essa uniformidade diminui os custos de manutenção, aumenta a durabilidade dos bens adquiridos e garante maior aproveitamento da infraestrutura já existente, como sistemas e softwares atualmente em uso.

Quanto aos recursos financeiros, a adoção do modelo de fornecimento eventual proporciona maior previsibilidade e planejamento orçamentário, pois possibilita que as aquisições ocorram de forma gradual, de acordo com a real necessidade, evitando estoques desnecessários e gastos imediatos elevados. Esse equilíbrio entre planejamento e execução assegura a correta aplicação dos recursos do Consórcio, com impacto positivo na sustentabilidade financeira da instituição.



Assim, os resultados pretendidos com a contratação se traduzem em ganhos expressivos de economicidade e em melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, fortalecendo a capacidade administrativa do Consórcio e garantindo que os investimentos realizados revertam em benefícios diretos e concretos para os municípios consorciados e para a sociedade.

33. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar um conjunto de providências destinadas a assegurar a regularidade do processo e a plena execução do objeto, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, é fundamental que seja realizada a conferência de toda a documentação apresentada pela empresa vencedora, especialmente no que se refere à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como à comprovação de capacidade técnica. Essa etapa garante que a futura contratada atenda integralmente aos requisitos estabelecidos no edital e possua condições de fornecer os equipamentos nas especificações exigidas.

Paralelamente, a Administração deverá organizar a designação formal dos fiscais e gestores do contrato, expedindo portaria ou instrumento equivalente que atribua responsabilidades claras a servidores competentes. Esses agentes deverão estar devidamente instruídos quanto às obrigações contratuais e às especificações técnicas dos equipamentos a serem fornecidos, de modo a assegurar a verificação rigorosa da conformidade dos itens entregues. Caso se constate a necessidade, recomenda-se a realização de capacitação específica voltada à fiscalização e gestão contratual, abordando temas como acompanhamento de prazos, recebimento provisório e definitivo, conferência de garantias, aplicação de penalidades e registro de ocorrências em sistema próprio.

Outro aspecto a ser providenciado é o planejamento logístico para o recebimento dos equipamentos, com definição dos locais de entrega, condições de armazenamento e equipe responsável pela conferência física e documental. Isso inclui a preparação de termos de recebimento provisório e definitivo, a fim de formalizar a aceitação dos bens e resguardar a Administração quanto à responsabilização por eventuais vícios ou defeitos.

Também deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária e financeira para o cumprimento do contrato, com a devida reserva dos recursos necessários, garantindo que não haja risco de interrupção nos pagamentos. Além disso, é recomendável que o Consórcio mantenha diálogo prévio com os setores usuários dos equipamentos, de forma a alinhar expectativas e assegurar que a demanda a ser atendida corresponda de fato às necessidades operacionais do órgão.

Essas providências prévias à celebração do contrato, aliadas a uma fiscalização contínua e eficiente, constituem medidas essenciais para que a contratação atinja seus objetivos, assegurando a economicidade, a transparência e a qualidade do fornecimento, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos em benefício da coletividade.

34. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No contexto da presente contratação, as possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes relacionam-se a serviços de suporte técnico especializado e à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletrônicos que vierem a ser adquiridos. Também podem ser consideradas correlatas as futuras aquisições de softwares, licenças de uso e sistemas operacionais compatíveis, bem como a eventual contratação de serviços de rede e conectividade que garantam o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica instalada. Tais contratações, embora não integrem diretamente o objeto em análise, possuem vínculo complementar, uma vez que contribuem para a eficiência, durabilidade e aproveitamento integral dos bens adquiridos, assegurando que a solução adotada produza os resultados esperados de forma sustentável.

35. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa fornecedora para eventual fornecimento de itens eletrônicos apresenta vantagens diretas ligadas à sustentabilidade socioambiental, especialmente pelo fato de promover a modernização do parque tecnológico do Consórcio com equipamentos mais eficientes, que consomem menos energia e possuem maior durabilidade. A substituição



de equipamentos obsoletos por modelos atualizados contribui para a redução do consumo energético, aumentando a eficiência no uso dos recursos e colaborando com políticas públicas de mitigação dos impactos ambientais. Além disso, a adoção de critérios de padronização tecnológica permite racionalizar o uso de insumos, como cartuchos, toners e peças de reposição, o que diminui o descarte de materiais e reforça o compromisso com a sustentabilidade.

Outro aspecto relevante é a valorização de fornecedores que atendam a normas ambientais e apresentem certificações ou selos de conformidade relacionados a práticas sustentáveis, como eficiência energética, logística reversa e responsabilidade ambiental na cadeia produtiva. Essa medida incentiva o mercado a adotar padrões mais responsáveis e fortalece a política institucional do Consórcio voltada à conservação ambiental e ao uso racional dos recursos naturais, em consonância com sua própria missão.

No entanto, é inegável que a contratação de equipamentos eletrônicos gera impactos ambientais pertinentes, sobretudo relacionados ao descarte de resíduos eletroeletrônicos e ao consumo de energia ao longo da vida útil dos bens adquiridos. O descarte inadequado de computadores, impressoras, monitores, baterias e periféricos pode ocasionar poluição do solo e da água devido à presença de metais pesados e substâncias químicas nocivas. Da mesma forma, o aumento do número de equipamentos em funcionamento pode ampliar a demanda por energia elétrica.

Para mitigar tais impactos, serão adotadas medidas específicas, entre as quais se destacam a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos inservíveis por meio de programas de logística reversa, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e a exigência de que os fornecedores forneçam orientações sobre descarte responsável. Também será priorizada a aquisição de equipamentos que apresentem certificação de eficiência energética e que utilizem tecnologias de menor consumo, reduzindo os impactos ao longo de sua vida útil.

Dessa forma, a contratação, além de atender a uma necessidade administrativa concreta, reforça o compromisso do Consórcio com a sustentabilidade socioambiental, ao conciliar eficiência operacional com responsabilidade ambiental, garantindo que os benefícios da modernização tecnológica sejam acompanhados de práticas que minimizem os efeitos negativos sobre o meio ambiente e maximizem os ganhos em prol da coletividade.

36. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica realizada demonstra de forma clara a viabilidade da contratação para o fornecimento eventual de itens eletrônicos destinados à sede administrativa do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA. A necessidade de modernização e reposição dos equipamentos utilizados no dia a dia administrativo constitui fator determinante para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades desempenhadas pelo Consórcio, em benefício direto dos municípios consorciados e, por consequência, da sociedade atendida.

Os elementos avaliados ao longo do estudo confirmam que a contratação atende ao interesse público sob diversos aspectos. Do ponto de vista da economicidade, a adoção do modelo de fornecimento eventual, via pregão eletrônico, garante melhor aproveitamento dos recursos financeiros, evitando aquisições fragmentadas e possibilitando maior poder de negociação. Do ponto de vista operacional, a padronização e a atualização tecnológica dos equipamentos proporcionam ganhos de produtividade, maior confiabilidade e menor risco de falhas, refletindo no melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Também se observa que a solução escolhida apresenta vantagens em termos de sustentabilidade socioambiental, uma vez que privilegia a aquisição de equipamentos novos e mais eficientes, de menor consumo energético, e incorpora medidas mitigadoras para o descarte de resíduos eletroeletrônicos. Ao mesmo tempo, fortalece a capacidade institucional do Consórcio, garantindo que os servidores tenham à disposição ferramentas adequadas para o desempenho de suas funções, contribuindo para maior integração administrativa e fortalecimento da governança pública.

Considerados todos esses fatores — a necessidade comprovada, a adequação da solução, a garantia de eficiência, a observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e os benefícios em termos de economicidade e sustentabilidade — conclui-se que a contratação proposta é viável, oportuna e estratégica. Ela não apenas resolve um problema imediato de

insuficiência e obsolescência de equipamentos, mas também se configura como investimento essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços administrativos prestados pelo CORIPA, consolidando o atendimento ao interesse coletivo e a boa gestão dos recursos públicos.

37. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Danos	Medidas Preventivas	Medidas Respostas
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Paralisação ou atraso nas atividades administrativas	Estabelecimento de prazos claros no edital e aplicação de penalidades contratuais	Notificação imediata do fornecedor e aplicação de sanções; se necessário, acionamento da garantia
Fornecimento de equipamentos fora das especificações técnicas	Baixa	Alto	Incompatibilidade com sistemas existentes e perda de recursos	Definição detalhada das especificações técnicas no edital e conferência rigorosa no recebimento	Recusa do recebimento, substituição imediata do item e aplicação de penalidades
Obsolescência precoce dos equipamentos	Média	Médio	Aumento dos custos de reposição e prejuízo à eficiência	Exigência de garantia mínima e aquisição de modelos atualizados	Acionamento da garantia; substituição ou manutenção corretiva
Descontinuidade do fornecedor contratado	Baixa	Alto	Interrupção no fornecimento durante a vigência contratual	Análise da capacidade econômico-financeira da empresa na habilitação	Substituição por empresa remanescente ou abertura de novo processo licitatório
Defeitos de fabricação ou falhas recorrentes	Média	Médio	Redução da vida útil dos equipamentos e prejuízos à rotina	Exigência de garantia de fábrica e assistência técnica autorizada	Acionamento da garantia; solicitação de substituição ou reparo imediato
Dificuldade na gestão e fiscalização contratual	Média	Médio	Riscos de falhas no acompanhamento e descumprimento de obrigações	Capacitação de servidores designados para gestão e fiscalização do contrato	Reforço das rotinas de fiscalização e ajustes nos procedimentos internos
Impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado	Baixa	Médio	Poluição e descumprimento de normas ambientais	Inclusão de cláusula de logística reversa e exigência de conformidade com a PNRS	Devolução dos equipamentos inservíveis ao fornecedor e comunicação aos órgãos ambientais competentes



38. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.



ANEXO II

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° xxxxxx

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **PREGÃO (ELETRÔNICO) n° XXXXXXXXXXXX** em epígrafe que tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme segue:

Ite m	Especificação	Marca	Unidade	Quantid e	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO - III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXXXX

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

CORIPA

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXXXX

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. **(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)**

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº XXXXX do Consórcio, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXXXX, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº XXXXX do Consórcio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados pelo CORIPA, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja



função/cargo(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo do CORIPA, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.
Razão Social da proponente: _____,
CNPJ n° _____,
Endereço _____ n.º _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
Inscrição Estadual n° _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° _____,
N° do telefone _____ N° de fax da empresa _____,
Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato.

Função do representante legal, _____
Endereço do representante legal, _____ n.º _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____, Estado _____,
RG n° _____ Órgão emissor _____
CPF n° _____
E-mail _____

_____, ____ de _____ 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação

OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.

ANEXO - V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XX/XXXXXX

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.678.603/0001-47, com sede na Rua Clarício Perez, n.º 51, Centro, fone 044-3634-1903, na cidade de São Jorge do Patrocínio – Pr, Estado do Paraná, CEP 87.555-000, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio, SR. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx-SSP/PR, cadastrado no CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **XXXXX** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1** O objeto do presente contrato é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.
1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

- 1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1.3.1 O Termo de Referência;
 1.3.2 O Edital da Licitação;
 1.3.3 A Proposta do contratado;
 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO (art. 92, IV)

- 2.1.** A execução do objeto ocorrerá em regime de fornecimento PARCELADO, conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, mediante a emissão de solicitações formais pela Administração durante a vigência contratual. A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos eletrônicos especificados no Termo de Referência em perfeitas condições de uso, novos, originais de fábrica e acompanhados de nota fiscal, manuais, termos de garantia e, quando aplicável, certificações de conformidade expedidas pelos órgãos competentes.
- 2.2.** As entregas deverão ser realizadas no endereço da sede administrativa do Consórcio, em dias úteis e dentro do prazo DE 10 DIAS, mediante agendamento prévio com a Administração. O recebimento dos bens será formalizado por servidor designado, que procederá à conferência física e documental, verificando se os itens entregues estão de acordo com as especificações técnicas e quantitativos solicitados. O recebimento dar-se-á em duas etapas: provisório, condicionado à verificação inicial de conformidade, e definitivo, após testagem e aceitação formal.
- 2.3.** Todos os equipamentos deverão estar acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo quando especificação técnica exigir período superior, cabendo à contratada substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas técnicas ou desconformidade com as exigências contratuais. A

contratada deverá ainda manter suporte técnico durante o período de garantia, assegurando a solução ágil de eventuais problemas identificados.

- 2.4.** A execução do objeto compreenderá também a obrigação da contratada em observar os prazos de entrega fixados, as condições adequadas de transporte e a integridade dos equipamentos até a efetiva entrega e recebimento pelo Consórcio. Em caso de descumprimento contratual, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas em lei e no edital, resguardando o interesse público e a continuidade das atividades administrativas.
- 2.5.** Dessa forma, o modelo de execução definido garante o fornecimento escalonado e conforme demanda, preservando a economicidade, a eficiência e a qualidade dos equipamentos entregues, ao mesmo tempo em que assegura o atendimento integral da necessidade do Consórcio e a proteção do interesse coletivo.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art. 92, VII e XVIII)

- 4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.2.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4.** Para fins de pagamento deverá ser verificada a regularidade da contratada junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF. Não sendo possível a verificação, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
- 6.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 6.4.2. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada;
 - 6.4.3. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;
 - 6.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 6.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 Diante da hipótese de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas na legislação.

8.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

c) Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

- d) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

8.3 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

8.4 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

8.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: coripa@coripa.org.br, toda documentação abaixo:

- a) Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO		
Descrição do produto		
A	Valor registrado no Contrato ou ARP	R\$ 0,00
B	Custo Unitário (NF n° Data/...../.....)	R\$ 0,00
C	Total de impostos/tributos% R\$ 0,00
D	Total de custos fixos% R\$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = A - (B + C + D)		
E	Margem de lucro%
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA - CUSTO TOTAL)/RECEITA X 100]		
<i>Onde:</i>		
<i>RECEITA = VALOR FINAL (VF)</i>		
<i>CUSTO TOTAL = Soma do valor pago no item, do imposto/tributo e do custo fixo (B + C + D)</i>		
PREÇO ATUALIZADO		
Descrição do produto		
A	Valor registrado no Contrato ou ARP	R\$ 0,00
B	Custo Unitário (NF n° Data/...../.....)	R\$ 0,00
C	Total de impostos/tributos% R\$ 0,00
D	Total de custos fixos% R\$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = A - (B + C + D)		
E	Margem de lucro%
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA - CUSTO TOTAL)/RECEITA X 100]		
<i>Onde:</i>		
<i>RECEITA = VALOR FINAL (VF)</i>		
<i>CUSTO TOTAL = Soma do valor pago no item, do imposto/tributo e do custo fixo (B + C + D)</i>		

- b) Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- c) O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- d) Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em

consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

- 8.5.1 **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**
- 8.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo ao CORIPA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 8.7 A análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro compete ao gestor do contrato, nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023.
- 8.8 **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**
- 8.9 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada devem ser respondidos no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação do pedido (protocolo).
- 8.10 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pelo CORIPA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 8.11 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 8.12 O CORIPA se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 8.13 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 8.14 **O novo preço só terá validade após celebração de termo aditivo e não terá efeito retroativo.**
- 8.15 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 9.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias do Coripa, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
-------	---------	---------------------	------------------	-------------------	------------------

--	--	--	--	--	--

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do CORIPA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se

- verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção

- de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 11.1. Não será solicitado

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese

- alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixada para o contrato.
- 13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.3.3. Indenizações e multas.
- 13.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1.** Este contrato é regido pelas disposições expressas na **Lei nº 14.133/21**, suas alterações posteriores e outras normas aplicáveis. De forma subsidiária, também se aplicam as disposições contidas na **Lei nº 8.078**, de 11.09.1990, conhecida como o **Código de Defesa do Consumidor**, bem como no **Código Civil Brasileiro** e em outros regulamentos relacionados ao objeto, inclusive na resolução de casos omissos.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.1.** Fica assegurado ao **CONSÓRCIO**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 15.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

- 15.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente do **CONSÓRCIO**.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 17.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE.
- 18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
- 18.1.3. A abstenção por parte do CORIPA da utilização de quaisquer direitos ou



faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

- 18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge do Patrocínio - PR, ... de ... de 2025.

Presidente Coripa

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A)..... (*entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de xxxx especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação n.º/20...*] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade e Máxima	Valor Un	Valor total	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto ocorrerá em regime de fornecimento PARCELADO, conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, mediante a emissão de solicitações formais pela Administração durante a vigência contratual. A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos eletrônicos especificados no Termo de Referência em perfeitas condições de uso, novos, originais de fábrica e acompanhados de nota fiscal, manuais, termos de garantia e, quando aplicável, certificações de conformidade expedidas pelos órgãos competentes.

11.2. As entregas deverão ser realizadas no endereço da sede administrativa do Consórcio, em dias úteis e dentro do prazo DE 10 DIAS, mediante agendamento prévio com a Administração. O recebimento dos bens será formalizado por servidor designado, que procederá à conferência física e documental, verificando se os itens entregues estão de acordo com as especificações técnicas e quantitativos solicitados. O recebimento dar-se-á em duas etapas: provisório, condicionado à verificação inicial de conformidade, e definitivo, após testagem e aceitação formal.

11.3. Todos os equipamentos deverão estar acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo quando especificação técnica exigir período superior, cabendo à contratada substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas técnicas ou desconformidade com as exigências contratuais. A contratada deverá ainda manter suporte técnico durante o período de garantia, assegurando a solução ágil de eventuais problemas identificados.

11.4. A execução do objeto compreenderá também a obrigação da contratada em observar os prazos de entrega fixados, as condições adequadas de transporte e a integridade dos equipamentos até a efetiva entrega e recebimento pelo Consórcio. Em caso de descumprimento contratual, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas em lei e no edital, resguardando o interesse público e a continuidade das atividades administrativas.

11.5. Dessa forma, o modelo de execução definido garante o fornecimento escalonado e conforme demanda, preservando a economicidade, a eficiência e a qualidade dos equipamentos entregues, ao mesmo tempo em que assegura o atendimento integral da necessidade do Consórcio e a proteção do interesse coletivo

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade